



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-28  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: [administracao@dourado.sp.gov.br](mailto:administracao@dourado.sp.gov.br)  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 2.771 DE 06 DE JUNHO DE 2.019

"Dispõe sobre nomeação de servidores"

Eu, **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no seu artigo 85-A e a Lei Complementar Municipal nº 1.392, de 29 de Maio de 2.013:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. Carlos Eduardo Aparecido Sabaine, portador do R.G. nº 21.310.061-8; e a Srtª Mariana Colombo Rita, portadora do RG nº 47.635.686-6 como Agentes de Desenvolvimento do Município de Dourado - Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

**Art. 3º** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação na lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos interessados.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Dourado, aos 06 de Junho de 2.019.

  
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR  
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 06 de Junho de 2.019.